PARECER Nº 1495, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PROCESSO SEI N.º 0099492-45.2024.8.13.0079

COMARCA: Contagem - Direção do Foro

EMENTA: COMUNICAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA DO FÓRUM LOCAL - AUTORIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO REMOTA DE SERVIDORES E MAGISTRADOS DURANTE O PLANTÃO DO FINAL DE SEMANA - MEDIDA EXCEPCIONAL E JUSTIFICADA - SUGESTÃO DE APROVAÇÃO.

Excelentíssimo Corregedor-Geral de Justiça,

Trata-se de Ofício n.º 26338/2024, da lavra do Juiz Diretor do Foro da comarca de Contagem, Dr. Marcos Alberto Ferreira, por meio do qual noticia a realização de "manutenção preventiva e corretiva" na subestação da edificação do Fórum de Contagem com o propósito de garantir condições adequadas na rede elétrica, bem como evitar desligamentos indesejáveis, queimas de equipamento, etc., a ser realizada no dia 08 de junho de 2024, entre o período de 07:00hs às 18:00hs, o que interferirá nas rotinas habituais do plantão.

Acrescenta que a fim de viabilizar o atendimento das medidas de urgência, Gerente de secretaria e respectiva Magistrada designados para o plantão atuarão remotamente, permanecendo um servidor no Fórum para realizar atendimentos e recepcionar expedientes correspondentes.

É o relatório.

A interrupção no fornecimento de energia elétrica tem sido considerada por esta Corregedoria-Geral de Justiça como motivo justificável para suspensão do expediente forense, ante as dificuldades de realização dos serviços sem o devido fornecimento de energia.

De igual forma, o desligamento da energia elétrica na sede forense para manutenção preventiva e corretiva da subestação no dia 08 de junho de 2024 impossibilita a realização das atividades presenciais pelos magistrados e servidores da comarca designados para o Plantão do final de semana, restando justificada a necessidade da prática dos atos de urgência remotamente.

O motivo é excepcional, tendo o Juiz Diretor do Foro competência para a concessão da referida autorização, consoante o disposto no artigo 65 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Deve-se pontuar que no período indicado, como medida de contorno, permitir-

se-á a realização das audiências de custódia por videoconferência, com prévia comunicação do Ministério Público, Defensoria Pública, SEJUSP, OAB e outros órgãos/setores que se fizerem necessários.

Por fim, tal como noticiado pelo Diretor do Foro, deverá ser mantido no Fórum servidor para o recebimento de expedientes físicos e demais eventualidades.

Ante o exposto, **opino** pela aprovação da medida de exceção adotada pelo Juiz Diretor do Foro de Contagem, devendo ser enviada cópia deste parecer e decisão que o aprovar ao d. Magistrado, para ciência e providências de praxe.

Na oportunidade, **sugiro** que seja comunicada a ASCOM para divulgação.

À elevada consideração de Vossa Excelência.

Mariana de Lima Andrade

Juíza Auxiliar da Corregedoria - Em substituição na 2ª Região

---

Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Lima Andrade**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 28/05/2024, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade informando o código verificador **19199748** e o código CRC **5541A79C**.